



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2014/TJPA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 045/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01768) para o Registro de Preços nº 137/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 15/12/2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.627.838/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunat, nº 1383, Bloco Golden Tower – 21º andar, bairro Santo Amaro, Cep.: 04.709-111, fone: (11) 3508-2222/2221/5521-0905, ridoal.veras@acao.com.br, edita@acao.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO COSTA**, portador do RG nº 9014765466 RS-ISS, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.824.430-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o único item do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para contratação de serviços de ASSINATURAS de Software (Disponibilização do software, Suporte técnico e Atualização) do fabricante Red Hat e INSTALAÇÃO do software Red Hat Network Satellite para expansão do Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A assinatura do contrato será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNID	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
Único	1	ASSINATURA DE SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX 2 SOCKETS VIRTUAL DATACENTER COM GERENCIAMENTO – TIPO PREMIUM – 12 MESES	RH00006	UN	26	11.046,00	287.196,00
	2	ASSINATURA DE SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX 2 SOCKETS FISICO COM GERENCIAMENTO – TIPO PREMIUM – 12 MESES	RH00008	UN	12	4.298,00	51.576,00
	3	ASSINATURA DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATAFORM 64 CORES COM GERENCIAMENTO – TIPO PREMIUM – 12 MESES	MW0161758	UN	2	121.379,00	242.758,00
	4	ASSINATURA DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATAFORM 64 CORES COM GERENCIAMENTO – TIPO STANDARD – 12 MESES	MW0118519	UN	2	69.499,00	138.998,00
	5	ASSINATURA DE SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO RED HAT NETWORK SATELLITE PARA AMBIENTE DE GRANDE PORTE – TIPO PREMIUM – 12 MESES	MCT0370	UN	1	28.897,00	28.897,00
	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO RED HAT NETWORK SATELLITE	PA-RHN-SAT	UN	1	24.997,00	24.997,00
TOTAL							774.422,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento dos serviços ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme itens 6 e 12 do Termo de Referência, à vista do Atesto de Conclusão do objeto emitido pela Secretaria de Informática do TJPA após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, em conformidade com a nota fiscal e a fatura, emitidas pela EMPRESA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pelo TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será creditado em nome da EMPRESA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, no **Banco do Brasil, Agência nº 1914-3, conta corrente nº 8400-X**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a EMPRESA efetua a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à EMPRESA para a retificação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO NONO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365 \qquad \qquad \qquad 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital, no termo de referência e no contrato:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos.

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de servidores designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado Fiscal Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que o **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor global do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo **CONTRATANTE**, mediante parecer fundamentado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções tratadas serão aplicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido (item 4.3.2) do termo de referência, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;
- b) Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor anual do contrato por hora de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- c) Multa de 5% sobre o valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no item 0, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Consoante o disposto no art. 87, § 2o da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não assinar a ata de registro de preços e o contrato, retirar a nota de empenho, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 16 de dezembro de 2014.



IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário

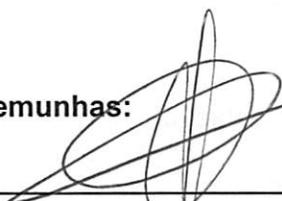


LUIZ FERNANDO COSTA

Ação Informática Brasil Ltda

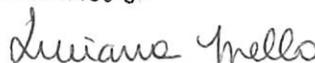
Luiz Fernando Costa
Unidade de Negócios Governo
RG nº 9014765466 RS-ISS
CPF sob o nº 315.824.430-68

Testemunhas:



Nome **Araldo Fideles da S. Junior**

CPF/MF **230.216.888-70**



Nome **Luiane Mello**

Nome

CPF/MF **024.382.424-69**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de ASSINATURAS de Software (Disponibilização do software, Suporte técnico e Atualização) do fabricante Red Hat e INSTALAÇÃO do software Red Hat Network Satellite para expansão do Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário paraense no desempenho das suas atividades – meio e fim – fazem uso de diversos sistemas informatizados, como: Banco de Dados Oracle, LIBRA, PROJUDI, PJE, SISPE, DJE, PORTAL e SINEJUS. Estes utilizam uma infraestrutura de produtos da Red Hat, que possibilita utilização destes sistemas e recursos. Desta forma as 143 (cento e quarenta e três) unidades judiciárias demandam recursos deste ambiente para a execução de suas atividades.

Cumprindo o que está determinado no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, Objetivo 2: Garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços de TIC, e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional, é necessário realizar a atualização da infraestrutura de software do Datacenter bem como melhor aproveitar os recursos deste Egrégio.

A plataforma da Red Hat, como o sistema operacional (Enterprise Linux), é utilizada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará para a utilização de Banco de Dados Oracle, que salvaguarda as informações dos sistemas administrativos e jurisdicionais. Como também serve de base para a utilização da plataforma de servidor de aplicação Java (JBoss), onde diversos sistemas são utilizados, principalmente os judiciais (atividade fim), que foram desenvolvidos especificamente para a plataforma em questão, como o LIBRA, PROJUDI e futuramente o PJE. Acrescido a isto, existem sistemas que são originados a partir de doações de outros órgãos como CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e JF-RJ (Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro) que não são passíveis de alterações para permitir mudança de plataforma.

A mudança de plataforma acarreta diretamente a mudança dos sistemas desenvolvidos por recursos próprios, implicando em um custo financeiro indireto na adequação dos sistemas à nova plataforma, bem como custos diretos na aquisição e no treinamento da nova plataforma. Situações as quais demandam tempo para adaptação e implicam em riscos à continuidade do negócio.

O software de solução de gerenciamento administra o ambiente Red Hat, onde possuímos aproximadamente 100 (cem) servidores (dentre físicos e virtuais), de maneira simplificada e ágil, aumentando a produtividade através de ferramentas especializadas como interface gráfica e console centralizado, resultando assim em uma melhoria na segurança por ser uma ferramenta única e centralizada com políticas de conexão segura e conteúdo protegido para administração remota dos servidores, assegurando assim que a aplicação das atualizações de segurança e as configurações estarão disponíveis em todo o ambiente de forma rápida, segura e uniforme, reduzindo o risco operacional e o erro humano. Considerando o assunto recém-elucidado, justifica-se a inclusão da assinatura do software de solução de automatização e gerenciamento Red Hat Network Satellite e sua instalação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Esta contratação abrange todo o parque computacional e os sistemas que fazem desta plataforma, inclusive com flexibilização para o crescimento e expansão dos sistemas existentes como para sistemas novos, como o PJE (Processo Judicial Eletrônico) do CNJ, possibilitando a utilização dos softwares atualizados e do suporte técnico por este Egrégio, objetivando reduzir os riscos de degradação de desempenho, falhas de segurança, indisponibilidade e eventuais incidentes e falhas. Estas dificuldades podem ser potencializadas caso a solução não esteja em sua plenitude operacional, ou seja, todas as assinaturas ativas/instaladas.

Sendo assim, a contratação é composta por itens (de mesma natureza) interligados e correlacionados entre si, onde a inexistência de um destes itens compromete o desempenho das atividades deste Egrégio. Portanto, para evitar os problemas supramencionados aos sistemas administrativos e judiciários (como: LIBRA, PORTAL, CERTIDÃO, SISPE, SINEJUS, PROJUDI, PJE, SIGA-DOC, DJE, OUVIDORIA e MALOTE DIGITAL), que podem impactar no desempenho das atividades do Poder Judiciário, esta contratação é pretendida por um único fornecedor a fim de garantir e gerenciar uma única solução.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá prestar os serviços de assinatura e instalação em conformidade com as especificações do quadro resumo. Os itens a seguir compõe a contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE	QTD
Único	1	ASSINATURA DE SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX 2 SOCKETS VIRTUAL DATACENTER COM GERENCIAMENTO – TIPO PREMIUM – 12 MESES	RH00006	Unidade	26
	2	ASSINATURA DE SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX 2 SOCKETS FISICO COM GERENCIAMENTO – TIPO PREMIUM – 12 MESES	RH00008	Unidade	12
	3	ASSINATURA DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATAFORM 64 CORES COM GERENCIAMENTO – TIPO PREMIUM – 12 MESES	MW0161758	Unidade	2
	4	ASSINATURA DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATAFORM 64 CORES COM GERENCIAMENTO – TIPO STANDARD – 12 MESES	MW0118519	Unidade	2
	5	ASSINATURA DE SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	MCT0370	Unidade	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		RED HAT NETWORK SATELLITE PARA AMBIENTE DE GRANDE PORTE – TIPO PREMIUM – 12 MESES			
	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO RED HAT NETWORK SATELLITE	PA-RHN-SAT	Unidade	1

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Assinatura

4.1.1. A assinatura compreende-se nos serviços de atendimento telefônico, disponibilização de *software*, suas atualizações, correções de falhas e suporte técnico;

4.1.2. A vigência mínima das assinaturas especificadas é de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos, podendo ser renovados, a critério da CONTRATANTE, por até 48 (quarenta e oito) meses com reajuste anual baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

4.1.3. A CONTRATADA via FABRICANTE deverão assegurar à satisfatória utilização dos *softwares* através das assinaturas contratadas;

4.1.4. Deverá disponibilizar acesso aos *softwares* para *download* através de sítio ou portal do FABRICANTE;

4.1.5. Deverá permitir o cadastro de, pelo menos, 15 (quinze) pessoas como contatos técnicos para gerenciar os chamados.

4.2. Disponibilização do *Software* e Atualizações

4.2.1. Deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas do *software*, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas ao FABRICANTE;

4.2.2. Em caso de detecção de *bugs* ou falhas no *software*, o FABRICANTE deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema;

4.2.3. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

4.2.4. As atualizações de versões do *software* deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo FABRICANTE;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.2.5. As novas versões dos *softwares*, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.3. Suporte Técnico

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TJPA um canal de comunicação direto com o FABRICANTE, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte *on-line* e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;

4.3.2. O período de disponibilidade para atendimento, pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os *softwares* especificados é na modalidade de 24x7, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (de segunda a segunda), respeitando os períodos de execução especificados nos itens a seguir;

4.3.3. O prazo máximo de atendimento para os *softwares* especificados neste termo de referência, contado a partir de abertura de chamado técnico e dentro do período de disponibilidade especificado no item 4.3.2 será de, acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Tipo – PREMIUM		Tipo – STANDARD	
	Tempo de Atendimento	Período de Execução	Tempo de Atendimento	Período de Execução
Urgente (Severidade 1)	1 hora (corrida)	24 x 7	1 hora (comercial)	12 x 5
Alta (Severidade 2)	2 horas (corridas)	24 x 7	4 horas (comerciais)	12 x 5
Média (Severidade 3)	4 horas (comerciais)	12 x 5	1 dia útil (comercial)	12 x 5
Baixa (Severidade 4)	8 horas (comerciais)	12 x 5	2 dias úteis (comerciais)	12 x 5

4.3.4. Os períodos de execução estão detalhados a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Período Execução	de	Dias da Semana	Horário de Execução
24 x 7		Segunda a Domingo	24 horas (00:00 às 24:00)
12 x 5		Segunda a Sexta	08:00 às 18:00

4.3.5. A tabela de severidade dos incidentes ou chamados técnicos deverá ser a seguinte:

Severidade	Descrição
Urgente (Severidade 1)	<p>Os serviços de produto ou missão crítica estão inoperantes ou indisponíveis, seja em todo ou em parte.</p> <p>Qualquer situação que coloque a produção ou os dados desta em risco de perda ou corrupção.</p> <p>Não existe uma solução de contorno disponível de imediato.</p>
Alta (Severidade 2)	<p>Funcionalidades principais estão impactadas, reduzidas ou restritas ou não funcionais.</p> <p>Qualquer operação que esteja operando em modo restrito, mas que poderá afetar a produtividade em longo prazo ou que tenha alto impacto.</p> <p>Não existe uma solução de contorno temporária imediata.</p>
Média (Severidade 3)	<p>Perda de funcionalidade parcial e não crítica.</p> <p>Somente algumas operações específicas estão impactadas, mas que não comprometem grandes riscos à produtividade.</p> <p>Existe a possibilidade do usuário/cliente continuar utilizando o <i>software</i> com baixo ou médio impacto.</p> <p>Existe uma solução de contorno temporária.</p>
Baixa (Severidade 4)	<p>Perguntas genéricas em relação a utilização do <i>software</i> e pequenas correções que não envolvem nenhuma perda de funcionalidade.</p> <p>Qualquer situação que envolva baixo ou nenhum</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	impacto para a produção.
--	--------------------------

4.3.6. Não deverá haver nenhum tipo de limites em relação à quantidade do número de chamados requisitados pela CONTRATANTE.

4.4. Instalação – Solução de Automatização e Gerenciamento *RHN Satellite*

4.4.1. Será permitido a LICITANTE subcontratar a execução, única e exclusivamente, com o FABRICANTE Red Hat;

4.4.2. Deverá considerar a instalação e configuração de 1 (um) servidor como *Red Hat Network Satellite Server*;

4.4.3. Deverá considerar a instalação e configuração de 1 (um) servidor como cliente *Red Hat Network Smart Management*, gerenciado pelo *Red Hat Network Satellite Server*;

4.4.4. Deverá considerar a demonstração dos recursos aplicáveis da implementação considerando os seguintes aspectos:

- a) Configuração do *Red Hat Network Satellite Server*;
- b) Importação de até 2 (dois) canais de base *Red Hat Software*;
- c) Criação de até 2 (dois) canais clone de *software* dos canais base *Red Hat Software* importados;
- d) Criação de 1 (um) canal de *software* personalizado e associação com os canais base *Red Hat Software* ou canais clone de *software*;
- e) Criação de 2 (duas) organizações separadas dentro do *Red Hat Network Satellite Server* e configuração de ambientes de confiança entre elas;
- f) Criação de usuários de administração para cada uma das organizações *Red Hat Network Satellite Server* definidas
- g) Fornecer um roteiro base para *backup* e verificar a integridade do banco de dados *Red Hat Network Satellite* integrado;
- h) Configuração do recurso PXEboot do *Red Hat Network Satellite Server* para facilitar a nova provisão de *hosts*;
- i) Criação de 1 (um) arquivo de início, 1 (um) canal de configuração, 1 (um) grupo de sistema e 1 (uma) chave de ativação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

j) Criação de 1 (uma) chave GPG organizacional para finalidade de assinatura de pacotes Red Hat (RPMs) personalizados.

4.4.5. Deverão ser realizados testes de funcionamento dos serviços realizados;

4.4.6. Deverá considerar os seguintes itens no relatório de entrega:

- a) Informações detalhadas de configuração do *Red Hat Enterprise Linux* para o servidor *Red Hat Enterprise Linux* que é executado no *Red Hat Network Satellite Server*;
- b) Informações detalhadas de configuração do *Red Hat Network Satellite* para o *Red Hat Network Satellite Server*;
- c) Informações detalhadas de configuração do cliente *Red Hat Network Smart Management*;
- d) Listagem de pacotes de *software* instalados como parte da configuração do *Red Hat Network Satellite*;
- e) Arquivo inicial do *Red Hat Network Satellite Server*;
- f) Informações de certificado do *Red Hat Network Satellite Server*;
- g) Resultados do teste funcional Red Hat.

4.4.7. Deverá ser realizar a transferência de conhecimento com todos os detalhes e configuração da solução para, pelo menos, 4 (quatro) funcionários designados pela CONTRATANTE, considerando pelo menos os seguintes pontos:

- a) Reunião de alinhamento inicial;
- b) Transferência durante a execução aos servidores que acompanharão;
- c) Transferência ao término da execução aos servidores designados;
- d) Deverá considerar os tipos de conhecimentos envolvidos: Conhecimento de processos de trabalho do TJPA e conhecimentos relativos a TI (arquitetura, dados, tecnologia, etc).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática no Programa de nº 1337 – Infraestrutura e Tecnologia da Informação, que possui a Atividade de nº 02.126.1337.6247 – Implementação de Sistema de Segurança da Informação, sendo os Elementos de Despesas vinculados aos seguintes itens deste Termo de Referência:

5.1.1. Elemento de Despesa de nº 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DO RECEBIMENTO, ENTREGA E ACEITE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.1. **Recebimento**

6.1.1. Deverá ser possível o recebimento parcial das assinaturas conforme a necessidade do TJPA;

6.1.2. As assinaturas deverão ser entreguem em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho;

6.1.3. Os serviços deverão ser prestados em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho.

6.2. **Entrega**

6.2.1. A entrega das assinaturas e a prestação dos serviços deverão ocorrer no horário de 08h00 as 16h00 de segunda a sexta-feira;

6.2.2. Metodologia do fornecimento das assinaturas **Red Hat**:

a) Todos os itens especificados neste lote deverão obrigatoriamente ser associados à conta existente do TJPA na Red Hat;

b) A conta que deverá receber as assinaturas é a de número: Account Number 1075195.

6.2.3. O serviço de instalação deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, localizada na cidade de Belém.

6.3. **Aceite**

6.3.1. Após o recebimento dos serviços pela Secretaria de Informática, será realizada a validação dos mesmos;

6.3.2. Em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços, será emitido o recebimento definitivo pelo responsável informado no item 6.3.4.

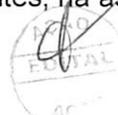
6.3.3. No caso da prestação dos serviços, o aceite incluirá em anexo copia do relatório dos serviços executados;

6.3.4. A Secretaria de Informática irá informar à CONTRATADA o responsável pelo recebimento definitivo.

7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

7.2. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

garantia contratual:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.2.2. Seguro garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando for necessário;

8.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

9.2. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;

9.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

9.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.7. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATANTE;

9.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem qualquer irregularidade.

10. **DA PROPOSTA**

10.1. A proposta da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

10.1.1. A descrição e os *Part Numbers* (número de produto) a serem entregues dos itens listados na tabela do quadro resumo (item 0);

10.1.2. O valor unitário e o valor total de cada item;

10.1.3. A(s) URL (*Uniform Resource Locator*) da documentação, especificação técnica, manuais, *datasheets*, *specsheets*, etc que são necessárias para validação técnica.

10.2. A LICITANTE deverá orientar sua proposta conforme **ANEXO A – Modelo de Proposta de Preços**;

10.3. A não apresentação de qualquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

11. **DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO**

11.1. **Habilitação Jurídica**

11.1.1. A LICITANTE deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui atividade econômica relacionada com os serviços propostos;

11.2. **Qualificação Técnica**

11.2.1. A LICITANTE deverá comprovar, na assinatura do contrato, através de declaração, que está credenciada a comercializar os serviços de assinatura dos *softwares* propostos, bem como os serviços de suporte dos mesmos;

11.2.2. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

11.2.3. A LICITANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica composta por profissionais, para atender ao item 6 do quadro resumo 0, que possuam no mínimo uma das seguintes certificações: *Red Hat Certified Engineer* (RHCE) com especialização em *Red Hat Certificate of Expertise* em "*Enterprise Deployment and Systems Management*" ou *certificados Red Hat Certified Architect* (RCHA);

11.2.4. Todos integrantes da equipe técnica designada no item 11.2.3 pela LICITANTE, deverão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, sendo responsáveis pela proposta técnica oferecida e a perfeita execução/fornecimento, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

11.2.5. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes;

11.2.6. Em caso de subcontratação, única e exclusivamente, do item 6 (instalação da solução de automatização e gerenciamento) do quadro resumo 0, deverá ser apresentado documento comprobatório da subcontratação e do cumprimento das qualificações exigidas da equipe técnica;

11.2.7. A LICITANTE deverá fornecer, na habilitação, declaração explicitando o cumprimento de todos os requisitos de garantia especificados neste Termo de Referência.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As assinaturas deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;

12.2. O pagamento das assinaturas será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 6.3.1;

12.3. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 6.3.1 contendo em anexo o Relatório de Entrega conforme especificado no item 4.4.6;

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;

13.2. A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

h) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

j) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por dia de atraso no início na entrega dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

k) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

l) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

m) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "d" acima.

14.2. A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;

14.3. Pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido (item 4.3.2), a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.3.1. Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;

14.3.2. Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor anual do contrato por hora de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

14.3.3. Multa de 5% sobre o valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

14.4. As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;

14.5. O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

14.6. Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no item 0, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

14.7. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14.8. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.11. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.12. Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

14.13. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

14.14. A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Com intuito de garantir a coesão e integração na execução dos serviços, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto, com exceção do item 6 (quadro resumo do item 0) que permite a subcontratação, única e exclusivamente, com o FABRICANTE Red Hat;

15.2. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação deverá através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, pois, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado para contratação em sua totalidade.



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2014.
 ASSINATURAS:
 LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
 KÊNIA DE PAULA MARQUES LIMA VERDE - PAULA & MARQUES LTDA.
 ORDENADOR DE DESPESA - LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
 CPF Nº 004.456.492-91

Protocolo 782387

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011 - HEMOPA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/10.

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
 CONTRATADO: POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, com sede na Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1939, Nazaré, cep: 66.050-110, CNPJ nº 03.202.674/0001-67.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 003/2011, nos termos da lei federal nº 8666/93 quanto à prorrogação de seu prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02/01/2015 até 01/01/2016.

DOS RECURSOS: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada: Programa de Trabalho: 10122129745750000 Natureza da despesa: 339039

Fonte do recurso: 0103000000

Unidade Orçamentária: 90101

DO VALOR: Em face do permissivo da Cláusula Nona do Contrato Originário e, em razão da prorrogação contratual ora pactuada, o valor global do presente termo aditivo é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2014.

ASSINATURAS:

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
 CÉSAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO - POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
 ORDENADOR DE DESPESA - LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA

CPF Nº 004.456.492-91

Protocolo 782379

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2010 - HEMOPA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
 CONTRATADO: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.490.595/0001-73, com sede na Rua Edgard Damasceno nº 65 - Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Cep: 60.120-010.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato nº 113/2010, nos termos da lei federal nº 8666/93 quanto à prorrogação de seu prazo pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 15/01/2015 até 14/07/2015.

DOS RECURSOS: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada: Programa de Trabalho: 1030213226100000 Natureza da despesa: 339030

Fonte de recurso: 0269001022 e 0103000000

Unidade Orçamentária: 62201

DO VALOR: Em face do permissivo da Cláusula Nona do Contrato Originário e, em razão da prorrogação contratual ora pactuada, o valor global do presente termo aditivo é de R\$ 197.835,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2014.

ASSINATURAS:

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
 ANA KELLY CORRÊA PORTUGAL - DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ORDENADOR DE DESPESA - LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA

CPF Nº 004.456.492-91

Protocolo 782382

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 121/14 - GAB/DPG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO as disposições dos princípios do art. 37, "caput", da Constituição Federal c/c o art. 73, I, b da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na forma do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 01 (hum) ano, os seguintes servidores para integrar Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará:
 Luciana Cunha Silva Reggiardo, matrícula funcional nº 55589402 - Presidente;

Tássia de Fátima do Rego Pereira, matrícula funcional nº 57200609 - Membro/1º Suplente;

Eduardo Tathuihori Nakata, matrícula funcional nº 57231663 - Membro/2º Suplente;

Nazaré do Socorro Gillet das Neves, matrícula funcional nº 5417155 - Membro/3º Suplente;

Rogério da Silva Pereira, matrícula funcional nº 5890906 - Membro;

Antônio Augusto Soares de Oliveira, matrícula funcional nº 57201147 - Membro;

Marcelo Cardoso Nagano, matrícula funcional nº 57176086 - Membro.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo 782183

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 045/2014/TJPA - Pregão Eletrônico nº 137/TJPA/2014// Objeto: Registro de preços contratação de serviços de ASSINATURAS do Software (Disponibilização do software, Suporte técnico e Atualização) do fabricante Red Hat e INSTALAÇÃO do software Red Hat Network Satellite para expansão do Datacenter do TJPA// Empresa: AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.627.838/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, nº 1383, Bloco Golden Tower - 21º andar, bairro Santo Amaro, Cep.: 04.709-111, fone: (11) 3508-2222/2221/5521-0905, ridoval.veras@acao.com.br, <http://edital@acao.com.br/> Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1337.6247// Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118-0318// Data da assinatura: 16/12/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abraham Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

Protocolo 782656

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 090/2014/TJPA//Partes: TJPA e empresa PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23// Objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 meses// Origem: de licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 006/TJPA/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2014/TJPA// Objeto do aditivo: Acréscimo e realocação de postos de serviço// Valor do aditivo: R\$ 19.599,20// Dotação Orçamentária: 02.122.1337.1987; Natureza de

despesa: 339037; Fonte de Recursos: 0118 Data da assinatura: 10/12/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício // Ordenador responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

Protocolo 782583

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/TJPA/2014

1.1. OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de materiais de expediente específicos para moderação, a fim de subsidiar as reuniões de trabalho de planejamento conforme termo de referência (Anexo I).
 SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2015 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3206/3205-3184, fax (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 16 de dezembro de 2014. Pregoeiro do TJPA.

Protocolo 782131

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/TJPA/2014

OBJETO: Contratação de serviço de cavalo mecânico para reboque de carreta, para movimentação de unidade móvel de propriedade deste TJPA, respeitando as especificações contidas no Item 19 do presente Termo de Referência, devendo ser dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O serviço contempla motorista (incluindo diárias), fornecimento de combustível, custos de travessia, balsas, pedágios, conforme detalhamentos constantes no termo de referência - Anexo I. SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2015 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: telefone (91) 3205-3206, fax (91) 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 17/12/2014. Pregoeiro do TJPA.

Protocolo 782517

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 143/TJPA/2014 (Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento (AQUISIÇÃO) de licenças perpétuas de software do fabricante VMware (EXPANSÃO e ATUALIZAÇÃO) da solução de virtualização e prestação de SERVIÇOS de suporte técnico com unificação do contrato existente nº 44636816, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 16/12/2014. Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo 782603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 142/TJPA/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento Oracle Database 11g: Performance Tuning DBA, para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará lotados na Secretaria de Informática, nos termos e condições constantes no termo de referência, Anexo I do edital, homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 16 de dezembro de 2014. Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo 782590

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 044/2014/TJPA - Pregão Eletrônico nº 120/TJPA/2014// Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores) de Alto Desempenho, com garantia e manutenção por 36 meses // Empresa: C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.704.628/0001-82, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, nº. 937, sala 1803, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-281// SUL LICITAÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.017.034/0001-54, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emílio Perineta, nº. 390, sala 1408, CEP: 80.420-100, telefone: (41) 3015-5558, e-mail: francys@sullicitacoes.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1337.1893

